

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA TRÊS POSTOS DE TRABALHO, PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (JARDINEIRO)

ATA DA REUNIÃO N.º 1

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído pelo Presidente Alberto José Reino Gomes, Técnico Superior, pela 1.ª Vogal Efetiva Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e pela 2.ª Vogal Efetiva Paula Cristina Valença Dias, Técnica Superior, a fim de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação; definir o sistema de valoração final e estabelecer os critérios de desempate.

Assim, foram tomadas as seguintes deliberações:

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Lei do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: “**Avaliação Curricular**” (AC) e “**Entrevista de Avaliação de Competências**” (EAC).

1.1 - Avaliação Curricular (AC) – Com uma **ponderação de 70%**, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, sendo considerada, com base na análise do respetivo curriculum vitae e respetivos documentos comprovativos, a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional.

A **AC** será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

- a) **Habilitação Literária (HL)** – O grau de habilitação académica será considerado nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE CAMINHA

27
12

- Habilitação literária legalmente exigida - 18 valores
 - Habilitação literária superior à legalmente exigida, desde que considerada relevante para a área de atividade específica – 20 valores
- b) **Formação Profissional (FP)** – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que resultem de direto interesse ou sejam relevantes para o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Serão valoradas as ações de formação frequentadas a partir do ano 2021 (inclusive), até à data de abertura do presente procedimento concursal. Só serão consideradas as ações de formação frequentadas e comprovadas através de fotocópia do respetivo certificado, emitido por entidade certificada, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data da realização da mesma, atribuindo-se a seguinte valoração:

- Sem participação em ações de formação – 5 valores;
- Até 40 horas de formação – 10 valores;
- De 41 até 60 horas de formação – 12 valores;
- De 61 até 100 horas de formação – 16 valores;
- De 101 até 200 horas de formação – 18 valores;
- Mais de 200 horas de formação – 20 valores.

O júri deliberou por unanimidade considerar que, nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

- c) **Experiência Profissional (EP)** - A valoração da EP incidirá no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:

- Sem experiência Profissional – 8 valores;
- Até 1 ano no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 12 valores;

Mais de 1 ano e inferior ou igual a 2 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 14 valores;

Mais de 2 anos e inferior ou igual a 5 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 16 valores;

Mais de 5 anos e inferior ou igual a 8 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 18 valores;

Mais de 8 anos no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento – 20 valores.

A AC será ponderada de acordo com a fórmula a seguir indicada:

$$AC = (HL*35\%) + (FP*25\%) + (EP*40\%)$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitações Literárias;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

1.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Com uma **ponderação de 30%**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliado numa escala de 0 a 20 valores.

Trata-se de uma entrevista estruturada, que permite analisar a experiência, qualificações, motivações profissionais e comportamentos manifestados em situações reais e vivenciados pelos/as candidatos/as em contexto real de trabalho.

A metodologia de avaliação de competências, identifica as competências essenciais e os comportamentos considerados determinantes para um desempenho de sucesso.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração máxima de 30 minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido, considerando para o efeito as seguintes competências:

- **Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns;
- **Iniciativa:** Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização;
- **Orientação para a participação:** Garantir a participação dos cidadãos, dos agentes económicos, de outras entidades e dos trabalhadores no processo de tomada de decisão, na otimização da resposta dos serviços públicos e na estratégia da organização;
- **Orientação para a segurança:** Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.

Tendo em conta as 4 competências e que em cada competência são avaliados 3 comportamentos, perfazendo um total de 12 comportamentos, que sendo valorados com a menção presente, se traduzem num total de 20 valores, o Júri fará a avaliação de cada uma das 4 competências definidas, de acordo com a seguinte valoração tendo em conta o seguinte:

- 0 comportamentos evidenciados por competência – Não demonstra – 0 valores
- 1 comportamento evidenciado por competência – Nível Reduzido – 1,67 valores
- 2 comportamentos evidenciados por competência – Nível Suficiente – 3,33 valores
- 3 comportamentos evidenciados por competência – Nível Bom – 5,00 valores

A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples, da classificação atribuída por cada um dos elementos do júri.

2. Orientações comuns a aplicar na seleção

Os métodos de seleção serão avaliados numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, considerando-se excluído/a o/a candidato/a que não compareça à realização de algum dos métodos de seleção na data e hora para a qual foi notificado/a ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

3. Ordenação final e critérios de desempate

a) A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assim, a ordenação final será efetuada tendo em conta a classificação final obtida por cada candidato/a, que será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (AC * 70\%) + (EAC * 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

b) Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação na lista de ordenação final entre os/as candidatos/as, aplicam-se os critérios previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e, subsistindo o empate, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- maior número de anos de experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento;
- candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado;
- candidato/a com habilitação literária superior.

4. Disposições finais

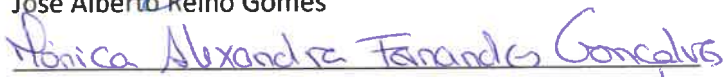
Conforme o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/22, de 09 de setembro, as notificações serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será o constante do formulário de candidatura que deve estar escrito de forma legível.

Nada mais havendo a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes.

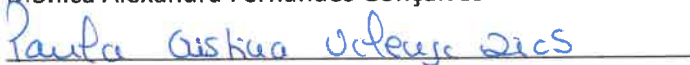
O Júri do Procedimento Concursal,



José Alberto Reino Gomes



Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves



Paula Cristina Valença Dias